## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 320, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de Uniforme e Materiais esportivos.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 09 DO EDITAL N° 50/2017-PMNL, **DECRETA**:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Uniforme e Materiais Esportivos, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº (SRP) NE 50/2017 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
Odair Jose Ferreira de Oliveira	Presidente
Samir Ribeiro	Membro
Anilton Jeferson Alves dos Santos	Membro
Diagnes Maróstica	Membro

Art. 2° A Comissão deverá avaliar as amostras de uniforme e Materiais Esportivos apresentadas pelas empresas interessadas em participar de Processo de Licitação conforme item 9.1, devendo apresentar um relatório onde deverá constar as amostras aprovadas e/ou reprovadas, com as devidas justificativas, no prazo de até dois dias úteis a contar da data limite para recebimento das amostras.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens:18 e 19, serão analisadas pela Comissão a partir de critérios objetivos, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

- I da matéria-prima: o tecido deve ser o especificado em Edital;
- II das estampas: não devem conter falhas;
- III do acabamento: as peças devem estar íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torços ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Os tamanhos devem seguir as medidas previstas no anexo II, sendo permitida uma margem de tolerância nas medidas de até 3% (três por cento) para mais ou para menos.

## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 07 de agosto de 2017

JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal